



**ARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

a) Projeto de Lei nº 003/2020, de origem do Poder Legislativo: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências;

a.1) Emenda nº 001/2020: Substitui o art. 2º, caput e §1º, do Projeto de Lei nº 003/2020, de origem do Poder Legislativo, que fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

a.1.1) Subemenda à Emenda nº 001/2020: Substitui o art. 2º, caput e §1º, do Projeto de Lei nº 003/2020, de origem do Poder Legislativo, que fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

b) Projeto de Lei nº 004/2020, de origem do Poder Legislativo: Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/ 2024, e dá outras providências;

b.1) Emenda nº002/2020: Substitui o art. 2º e o caput do art. 3º do Projeto de Lei nº 004/2020, que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/ 2024, e dá outras providências.

b.1.1) Subemenda à Emenda nº 002/2020: Substitui o art. 2º e o caput do art. 3º do Projeto de Lei nº 004/2020, que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/ 2024, e dá outras providências.

c) Projeto de Lei nº 005/2020, de origem do Poder Legislativo: Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

c.1) Emenda nº 003/2020: Substitui o art. 2º, do Projeto de Lei nº 005/2020, de origem do Poder Legislativo, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências;

c.1.1) Subemenda à Emenda nº 003/2020: Substitui o art. 2º, do Projeto de Lei nº 005/2020, de origem do Poder Legislativo, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 003/2020, de origem do Poder Legislativo

a.1) Emenda n 001/2020

a.1.1) Subemenda à Emenda nº 001/2020

O presente Projeto de Lei visa fixar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências;

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Desnecessária a estimativa de impacto orçamentário, porquanto o projeto de lei (bem como a emenda e subemenda) de lei prevê diminuição ou manutenção dos subsídios atualmente recebidos pelos agentes políticos, ensejando economia aos cofres públicos, mantendo-se o respeito aos limites de gasto com pessoal.



Assim, não havendo óbices quando ao quesito financeiro, segue favorável este parecer, devendo o mérito ser analisado em plenário.

O mesmo se dá em relação à Emenda nº 001/2020 e à Subemenda apresentada, divergindo tão somente os valores dos subsídios, da seguinte forma:

	Projeto Inicial (R\$)	Emenda (R\$)	Subemenda (R\$)
Vereadores	2.100,00	2.339,69	2.000,00
Presidente da Câmara	2.800,00	3.119,60	2.700,00

O mérito deverá ser analisado em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) Projeto de Lei nº 004/2020, de origem do Poder Legislativo

b.1) Emenda n 002/2020

b.1.1) Subemenda à Emenda nº 002/2020

O presente Projeto de Lei visa fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/ 2024, e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Desnecessária a estimativa de impacto orçamentário, porquanto o projeto de lei (bem como a emenda e subemenda) prevê diminuição ou manutenção dos subsídios atualmente recebidos pelos agentes políticos, ensejando economia aos cofres públicos, mantendo-se o respeito aos limites de gasto com pessoal.

Contudo, em que pese não haver ilegalidade no Projeto de Lei, há de se ressaltar o risco de inviabilizar parte da governabilidade, em decorrência da diminuição do subsídio do Prefeito Municipal, principalmente com relação ao teto remuneratório municipal. Tal diminuição poderá ensejar uma dificuldade ainda maior na contratação de profissionais de saúde, principalmente médicos, cuja remuneração ficará restrita ao patamar recebido pelo Prefeito, cujo valor atual já tem se mostrado insuficiente para que os referidos profissionais tenham interesse em fazer parte dos cargos efetivos do Município. Basta verificar os últimos processos seletivos e concurso realizados, quando todos os cargos permaneceram vagos.

Nos termos do parecer jurídico, tal questão deverá ser analisada junto ao mérito da discussão, ficando consignada por esta comissão penas para fins de registro.

O mesmo se dá em relação à Emenda nº 002/2020 e à Subemenda apresentada, divergindo tão somente os valores dos subsídios, da seguinte forma:

	Projeto Inicial (R\$)	Emenda (R\$)	Subemenda (R\$)
Prefeito	12.000,00	13.369,69	11.990,00
Vice- Prefeito	6.000,00	6.684,85	5.990,00

Assim, não havendo óbices quando ao quesito financeiro, segue favorável este parecer, devendo o mérito ser analisado em plenário.

O mérito deverá ser analisado em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



c) Projeto de Lei nº 005/2020, de origem do Poder Legislativo

c.1) Emenda n 003/2020

c.1.1) Subemenda à Emenda nº 003/2020

O presente Projeto de Lei visa fixar os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Desnecessária a estimativa de impacto orçamentário, porquanto o projeto de lei (bem como a emenda e subemenda) prevê diminuição ou manutenção dos subsídios atualmente recebidos pelos agentes políticos, ensejando economia aos cofres públicos, mantendo-se o respeito aos limites de gasto com pessoal.

O mesmo se dá em relação à Emenda nº 003/2020 e à Subemenda apresentada, divergindo tão somente os valores dos subsídios, da seguinte forma:

	Projeto Inicial (R\$)	Emenda (R\$)	Subemenda (R\$)
Secretários	6.000,00	6.684,85	5.990,00

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Assim, não havendo óbices quando ao quesito financeiro, segue favorável este parecer, devendo o mérito ser analisado em plenário.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, emendas e subemendas, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 14 de maio de 2020.

GILMAR LUIZ MORSCH - PP
Presidente da Comissão de Finanças Públicas,
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

SIDINEI SANTOS VIEIRA – MDB
Vice-Presidente da Comissão

ELOI KIPPER - PTB
Vereador Membro da Comissão